



DECRETO Nº 44 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em **COTA ÚNICA**, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

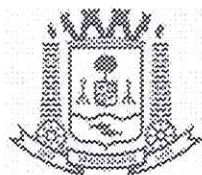
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.676/2020, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o vencimento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021, em **COTA ÚNICA**, para a data de **14/05/2021**, com o seguinte desconto:

- a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou
- b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto

Art. 2º Ficam mantidas e se aplicam as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar n.º 4.676/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 17 de abril de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 16 de abril de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente do Conselho

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2021

DECRETO Nº 44 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em **COTA ÚNICA**, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.676/2020, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o vencimento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2021, em **COTA ÚNICA**, para a data de 14/05/2021, com o seguinte desconto:

- a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou
- b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto

Art. 2º Ficam mantidas e se aplicam as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.676/2020.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 17 de abril de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de abril de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 067/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa CSMOR – CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.480.196.0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 067/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 717829/2021. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA. **VALOR GLOBAL:** Fica mantido para esta contratação o valor glo-

bal estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Diego Francisco Carvalho da Costa, inscrito no CPF n. 846.043.101-06 e Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

CESMOR – CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO 13/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos de Chancela apresentados ao Edital nº 02/2021/CMDCA/VG-MT, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela – Modalidade Termo de Fomento.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Edital N°02/2021/CMDCA/VG-MT, para a inscrição de Instituições e seleção de Projetos para Chancela - Captação de recursos financeiros.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 309 realizada no dia 24(vinte e quatro) de março de 2021;

Considerando RESOLUÇÃO 10/2021 – CMDCA - VÁRZEA GRANDE-MT;

Considerando os processos abaixo discriminados:

Resolve:

Art.1º -Tornar Público Instituições Habilitadas:

Ord.	INSTITUIÇÃO	PROJETO
01	Associação Beneficente Vinda Nova	Acolher, Cuidar e Amar
02	Associação Caminhando pra mais um Sonho	Transformando Vidas
03	Associação Centro Améri- ca de Karatê Shotokan	Karatê – Do tradicional – Esporte e Cidadania
04	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	Movimentação Cultural
05	Associação Espirita Euri- pedes Barsanulfo	Alquimia
06	Associação Nativo	A Arte de Conviver com a Diversidade
07	Associação Social Civil Abaiuc	Criarte Valorizando Saberes
08	Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar
09	Centro de Estudos e Assistência a Família	Cantando, Brincando e Aprendendo
10	Futsal sem Drogas	Esporte Sem Drogas
11	Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids Esporte Educacional
12	Instituto Luz do Amanhã	Apoio Sócio Educativo e Cultural
13	Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
14	Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Construindo o Futuro
15	Secretaria de Assistência Social	Capacitar para Prevenir, Qualificação Permanente na área da Infância e Adolescência.

Art.2º -Tornar Público Instituição Desabilitada: